

Declaro que afixei a presente Lei/Ato administrativo no quadro de publicações da Prefeitura em 23/12/24 e que procedi a retirada no dia ____/____/20____



Servidor(a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

LEI 6.852, DE 23 DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional especial no orçamento anual de 2024.

O Prefeito de São Luiz Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 31.699,85 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	13 ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade	1301 ENCARGOS ESPECIAIS – AÇÕES NÃO INTEGRANTE DO PPA
Função:	28 ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção:	0845 TRANSFERÊNCIAS
Programa:	0000 ENCARGOS ESPECIAIS - AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA
Ação:	0,021 RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO
Elemento:	443093000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Valor:	R\$ 31.699,85
Fonte de recurso:	701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

TABELA 1

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º, será coberto:

I. Pela redução de dotação orçamentária abaixo especificada:

14 1401 15 0695 0530 2,122 449030000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FR 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	R\$ 23.774,89
---	---------------

TABELA 1

14 1401 15 0695 0530 2,122 449030000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FR 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	R\$ 7.924,96
---	--------------

TABELA 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de dezembro de 2024.


Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Bianca Gonzatto de Anhaia
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Interina